REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 409/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o acesso ao esporte e ao lazer é definido como direito fundamental, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988;
b) cabe ao Município desenvolver políticas públicas de esporte e lazer, através dos órgãos responsáveis em efetivá-las, o que significa promover o desenvolvimento humano;
c) setores importantes para o desenvolvimento social, o esporte e o lazer interferem na qualidade de vida de todos os cidadãos;
d) o reconhecimento do uso do tempo livre vai se concretizando como processo de realização humana; dessa forma, o lazer impõe-se cada vez mais como necessidade na vida das pessoas;
e) existe academia ao ar livre em locais como Campo Grande, Amaralina e Ondina;
f) uma academia ao ar livre na Rua Silveira Martins, nº 36, na praça ao lado da Associação Social e Cultural Saboeiro, estimulará os moradores locais a praticarem exercícios físicos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de uma academia ao ar livre na rua Silveira Martins, nº 36, na praça ao lado da Associação Social e Cultural Saboeiro.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires